

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços de reparo e reforma: Reforma da Poltrona de Amamentação; Reparo do Assento de Cadeira Executiva e Conserto do Sofá, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio móvel, visando à otimização de recursos, à sustentabilidade e à garantia da segurança e do conforto dos usuários.

A alternativa de reparo e reforma apresenta-se como a mais vantajosa quando comparada à aquisição de novos bens, pelos seguintes motivos:

a) Economicidade e Otimização de Recursos Públicos/Empresariais:

O custo do serviço de reforma é significativamente inferior ao da compra de móveis novos de qualidade equivalente.

Evita-se a despesa imediata e de alto valor com a reposição, permitindo uma melhor alocação orçamentária para outras prioridades.

Prolonga-se a vida útil dos bens, resultando em expressiva economia a médio e longo prazos.

b) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

A reforma de móveis está diretamente alinhada com os princípios de sustentabilidade, pois:

Reduz a geração de resíduos sólidos (evita o descarte de sofás, poltronas e cadeiras).

Diminui a demanda por novos recursos naturais (madeira, aço, espuma, tecidos).

Promove a economia circular, dando uma nova vida a produtos existentes, em contraposição ao modelo "compre-use-descarte".

c) Preservação do Patrimônio e Manutenção da Produtividade:

Cadeira Executiva: A falha no assento compromete a ergonomia do usuário, podendo causar desconforto, dores e, conseqüentemente, reduzir a produtividade e o bem-estar. O reparo rápido restaura as condições ideais de trabalho.

Poltrona de Amamentação: Este móvel é essencial para o conforto e a segurança de mães e bebês durante um momento de extrema importância. Sua reforma garante a continuidade de um serviço de apoio fundamental em um ambiente corporativo (como sala de apoio à maternidade) ou residencial.

Sofá: Itens de grande uso comum, como sofás, quando danificados, tornam-se incômodos e anti-higiênicos. O conserto restaura a funcionalidade, a estética e a salubridade do ambiente.

d) Agilidade e Continuidade do Serviço:

O processo de reforma é geralmente mais ágil do que o trâmite completo para compra de um novo produto (especialmente em licitações), minimizando o tempo de indisponibilidade do bem.

Garante a continuidade do uso dos móveis sem interrupções prolongadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a reforma e o reparo dos móveis listados demonstra ser a solução mais racional, econômica e sustentável. Esta medida assegura a integridade do patrimônio, promove o uso eficiente dos recursos e atende adequadamente às necessidades de conforto, segurança e bem-estar dos usuários, justificando plenamente a elaboração do presente Termo de

Referência.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A escolha da empresa contratada será baseada na proposta mais vantajosa para a administração, conforme os critérios definidos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN – TCMGO nº 0009/2023. O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência.

ITEM	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	REFORMA DE POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	02	R\$ 956,33	R\$ 1.912,66
02	REPARO DE ASSENTO DE CADEIRA EXECUTIVA	01	R\$ 352,00	R\$ 352,00
03	CONCERTO DE UM SOFÁ PRETO (trocar espumas do assento, revestimento do braço e assento)	01	R\$ 1.338,21	R\$ 1.338,21
				MÉDIA TOTAL: R\$ 3.602,87

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 - Efetuar a entrega do serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

3.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Ceres deverá:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

4.1.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os pedidos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ceres, com a entrega devendo ser em até 07 (SETE) dias úteis.

5.2 - As entregas serão sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento - (AF) pela Secretaria de Educação;

5.3 - A vigência será de **até 30 (TRINTA) dias úteis**;

5.4 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue na RUA 09 Nº 576, Ceres-go, CEP 73.300-000, das 8H às 10H e 13H às 16 horas.

5.5 – No ato da entrega dos produtos será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso seja constatado inconformidades de algum item, como defeitos de fabricação, acabamentos ou ainda divergências de tamanhos em relação a especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituir o item que apresentou inconformidade com o pedido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações

6.2 orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Ceres, conforme detalhamento constante no processo administrativo correspondente.

MANUTENÇÃO FUNDEB CRECHE –	12.365.0048.2303	20250568	339039 (119) –
	Outros Serv. De Terceiros Pes. Juridica		

8.2 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.602,87**, conforme pesquisa de mercado e análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ceres.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O recebimento dos serviços prestados ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1 - Recebimento Definitivo: Após análise detalhada das especificações técnicas, qualidade dos materiais e conformidade com o solicitado, será realizado o recebimento definitivo, com a emissão do termo de recebimento e aceitação.

9.2 - Em caso de não conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para substituição dos itens sem custos adicionais para a administração pública.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Ceres, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e atestarão o recebimento dos produtos.

11. PENALIDADES

11.1 - O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo Município.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

13.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

14.1 - Ficar responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: Mayra Kerulayne Belizário Modesto

E-mail: smeceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, Centro – Ceres

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

15.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

15.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

15.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

15.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

15.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

15.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

15.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

15.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

15.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

15.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

17 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

NILVA MARIA DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Educação